JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Termo de Referência

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30 do Decreto Estadual nº 342/2023, observado o Decreto Estadual nº 368/2023. Contratação direta por licitação dispensável em razão do valor (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de adequação (reforma) do Gabinete da Presidência e de conservação do prédio da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, conforme planilha orçamentária e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** (art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Un.	Quantidade	Abrangência
1.1	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	116,89	Gabinete
2.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, esp. = 6 mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	134,20	Prédio
3.1	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	34,69	Gabinete
3.2	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	82,20	Gabinete
4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, instalado sob laje ou cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte	m²	42,00	Gabinete
5.1	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	455,90	Prédio
5.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida – R1	m²	455,90	Prédio
5.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	760,50	Prédio
5.4	Pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m²	43,68	Prédio
6.1	Piso vinílico amadeirado, 0,20 x 1,20 m, e = 2 mm, linha Magnifique, marca Arquitech ou similar – fornecimento e instalação, inclusive massa niveladora e = 1 mm	m²	110,00	Gabinete
7.1	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. AF_02/2026	m	96,00	Gabinete
8.1	Porta de madeira para pintura, semioca (pesada ou superpesada), 80x210 cm, espessura 4,0 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF_10/2025	un	13,00	Gabinete
9.1	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (10A/250V) com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_11/2022	und	30,00	Gabinete
9.2	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária	und	11,00	Gabinete

	e lâmpada). AF_11/2022			
9.3	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	21,00	Gabinete
10.1	Limpeza grossa	m²	350,00	Prédio

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo de **execução** dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de **vigência** do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura, abrangendo a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento (arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021; art. 20, § 1º, do Decreto nº 368/2023), observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.2 – Trata-se de serviço não continuado, sem possibilidade de prorrogação como serviço contínuo; o prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto nº 368/2023, mediante justificativa e termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

2.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a contratação tem duas abrangências: (a) **específicos do ambiente do Gabinete da Presidência**: serviços preliminares, paredes em drywall, forro de gesso, piso vinílico, rodapé, portas, instalações elétricas e administração local (quando prevista na proposta); e (b) **destinados ao prédio**: telhado (correção de deficiências em pontos específicos do órgão, identificados na visita técnica), pintura (paredes, tetos e esquadrias de madeira) e limpeza final de 350 m², que acompanha a pintura. A finalidade é preservar o patrimônio público e assegurar funcionalidade e segurança, sem que a autarquia disponha de equipe para executar os serviços.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: execução global por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração local e limpeza final, em regime de empreitada por preço global.

4.2 – A solução considera o ciclo de vida do objeto pela exigência de materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com as normas ABNT, garantia dos serviços e entrega de documentação técnica (ART/RRT, garantias de fabricante e relatório final), subsidiando a manutenção futura.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 – apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010), comprovada por documento de destinação;

5.1.2 – utilizar madeira de origem legal nas portas e esquadrias, com documentação comprobatória;

5.1.3 – utilizar tintas e selantes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis e, preferencialmente, com certificação;

5.1.4 – destinar resíduos de gesso a empresa licenciada e encaminhar embalagens de tintas e lâmpadas à logística reversa, quando aplicável;

5.1.5 – caso seja identificada telha com amianto na cobertura existente, suspender a atividade e seguir procedimento específico de remoção e descarte, a ser formalizado com a fiscalização.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2 – Será admitida a indicação da marca/linha do piso vinílico (Arquitech – linha Magnifique) para fins de padrão de referência, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, conforme justificativas do ETP.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

5.3 – Não há vedação de marcas ou produtos específicos nesta contratação.

Da exigência de amostra:

5.4 – Não será exigida amostra na fase de licitação. A fiscalização poderá requerer amostras, fichas técnicas e certificados dos materiais antes da aplicação, e laudos de laboratório quando houver dúvida quanto à conformidade (art. 14, IV, do Decreto nº 368/2023). Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, quando cabível.

Subcontratação:

5.6 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.6.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, consistente em pintura, paredes em drywall e piso vinílico;

5.6.2 – A subcontratação fica limitada às instalações elétricas, em até 25% do valor do contrato, mediante autorização prévia da fiscalização e manutenção da responsabilidade integral da contratada.

5.7 – O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à subcontratação.

Garantia da contratação:

5.9 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato ou instrumento equivalente.

5.9.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.9.2 – No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.10 – O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.

5.11 – A contratada deverá realizar a transição contratual, entregando à fiscalização toda a documentação técnica produzida (diário de obra, projetos/croquis atualizados, garantias, manuais e ART/RRT).

Qualificação técnica (habilitação):

5.11-A – Para a comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), o contratado selecionado deverá apresentar: (a) habilitação jurídica; (b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), com consulta ao cadastro de sanções; (c) registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU; (d) indicação do responsável técnico, com vínculo demonstrado, e atestado ou CAT/ART/RRT de serviços compatíveis com pintura, paredes em drywall, piso vinílico e instalações elétricas, sem exigência de quantitativos mínimos; (e) declaração de conhecimento das condições locais, na forma do item 5.14 (modelo no Anexo IV); e (f) declaração de inexistência de impedimentos e de vínculo com agentes da JUCESE (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), e demais declarações (modelo no Anexo VI). Será dada preferência à contratação de ME/EPP (art. 106 do Decreto Estadual nº 342/2023).

Vistoria:

5.12 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, mediante agendamento, na Rua Propriá, nº 333, Centro, Aracaju/SE, antes da assinatura do contrato, em data a combinar com a contratada.

5.13 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.14 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a vistoria. A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece as condições locais e assume total responsabilidade por elas (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Modelos de declaração e de atestado de vistoria no Anexo IV.

5.15 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 – Início da execução: até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço (modelo no Anexo VII), precedida de reunião inicial e entrega da ART/RRT de execução, do cronograma detalhado e do plano de gerenciamento de resíduos;

6.1.2 – Métodos e etapas: execução conforme as composições SINAPI/ORSE indicadas na planilha (Anexo I), normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e orientações da fiscalização: remoção de elementos existentes; cobertura; paredes em

drywall; instalações elétricas embutidas; forro; preparo e pintura; portas; piso vinílico e rodapé; limpeza final;

6.1.3 – Local e horário: Rua Propriá, nº 333, Centro, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira. Por funcionar a autarquia no expediente das 07h às 13h, serviços ruidosos ou que gerem poeira serão executados, preferencialmente, após as 13h ou em dias não úteis, com proteção do mobiliário e limpeza diária, conforme combinado com a fiscalização;

6.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: conforme Anexo II (cronograma físico referencial, em duas etapas de execução; o pagamento será único, após a execução completa do objeto, na forma do item 8.20), a ser ratificado ou adequado pela contratada e aprovado pela fiscalização;

6.1.5 – Etapa 1: dias 1 a 30 após a Ordem de Serviço; Etapa 2: dias 31 a 60.

Local da prestação dos serviços

6.2 – Os serviços serão prestados no ambiente do Gabinete da Presidência e no prédio da JUCESE (cobertura e ambientes internos), Rua Propriá, nº 333, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-020, conforme a abrangência indicada na tabela do item 1.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas composições da planilha, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1 – materiais novos, de primeira qualidade, com certificação/conformidade ABNT quando existente;

6.3.2 – todo o material de apoio, transporte vertical e horizontal, proteção de áreas e descarte de entulho;

6.3.3 – luminárias, lâmpadas, quadros e demais itens não incluídos na planilha não integram o objeto, salvo se incorporados ao orçamento-base definitivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1 – quantitativos descritos no item 1 e na planilha do Anexo I (proposta de menor valor, Reparo Serv Ltda., com quantitativos idênticos aos da Lar; conciliação com a JC Engenharia sujeita à conferência técnica);

6.4.2 – imóvel em uso, com expediente diário e necessidade de proteção de documentos, equipamentos e mobiliário;

6.4.3 – serviços comuns de engenharia, com composições referenciadas em SINAPI 03/2026 e ORSE 02/2026 – Sergipe, e BDI de 22,79% (proposta de menor valor).

Obrigações da contratada (síntese; detalhadas no contrato)

- executar os serviços conforme este TR, a proposta e as normas técnicas, com responsável técnico habilitado e preposto;
- manter diário de obra atualizado, permitir livre acesso da fiscalização e atender às determinações;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pela guarda dos materiais;
- refazer, às suas expensas, serviços com vícios ou em desacordo com as especificações;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da contratante (síntese)

- disponibilizar o local e o acesso necessários, no prazo da Ordem de Serviço;

- designar fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato (o fiscal técnico poderá ser auxiliado na forma do item 7);
- efetuar o recebimento e o pagamento nos prazos deste TR; prestar as informações solicitadas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.6 – O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços por 5 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil; art. 68, § 1º, do Decreto nº 368/2023).

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo. A JUCESE não dispõe de profissional de engenharia ou arquitetura. O ***fiscal técnico será servidor designado pela autoridade, com experiência na área****, que poderá ser auxiliado por profissional de outro órgão ou por terceiro contratado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), mantida a exigência de ART/RRT de execução e de responsável técnico da contratada. Havendo profissional habilitado disponível, será observado o art. 47 do Decreto nº 368/2023.*

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 50, § 2º, do Decreto nº 368/2023).

7.3 – As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, cabendo-lhe, entre outras atribuições do art. 48 do Decreto nº 368/2023: expedir notificações e relatórios de vistoria; acompanhar o avanço físico conforme o cronograma e realizar a medição final; verificar a correta aplicação dos materiais; vistar o diário de obra; exigir o uso de EPIs; manter pasta atualizada com ART/RRT, orçamento, contrato e cronograma.

7.7.1 – O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo.

7.7.3 – O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.7.5 – O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

7.7.6 – O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

7.8 – O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

7.8.1 – Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente e reportará ao gestor quando ultrapassar sua competência.

7.9 – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução (ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações.

7.9.1 – O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

7.9.2 – O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 – O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023; constatados vícios construtivos, observar-se-á o art. 138, § 8º, do mesmo Decreto.

7.10 – O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas a eventual aditamento.

7.11 – O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 – O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.13 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração, que acompanhará o serviço no local. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão, desde que justificada, devendo a empresa designar outro.

7.14 – Não será exigida a instalação de escritório de representação.

7.15 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas: vistorias semanais no local com registro no diário de obra; conferência de materiais antes da aplicação; verificação de cumprimento das normas de segurança e de destinação de resíduos; relatório fotográfico de cada etapa e da medição final.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR). A avaliação da execução observará a medição final dos serviços executados e o cronograma de execução, com aplicação de glosa proporcional às irregularidades constatadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a contratada:

8.1.1.1 – não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2 – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1 – execução completa do objeto, conforme o cronograma de execução, atestada pelo fiscal técnico por meio de planilha de medição final e relatório fotográfico;

8.3.2 – conformidade técnica dos serviços com as especificações, normas e composições do Anexo I;

8.3.3 – regularidade do diário de obra, da ART/RRT e da documentação de destinação de resíduos.

Do recebimento

8.4 – O objeto será recebido **provisoriamente** pelo fiscal técnico, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada de conclusão dos serviços, mediante termo detalhado (modelo no Anexo VIII) (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021; art. 138, I, do Decreto nº 342/2023).

8.4.1 – O prazo será contado do recebimento da comunicação de cobrança, com a comprovação dos serviços prestados.

8.4.2 – O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.3 – O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução e registrará em relatório ao gestor.

8.5.1 – A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5.2 – A fiscalização não atestará a medição final até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

8.5.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes (inclusive das instalações elétricas) e à entrega das garantias, manuais e documentos técnicos exigíveis.

8.5.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este TR e com a proposta, sem prejuízo das penalidades.

8.6 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências em relação à fiscalização técnica e administrativa, encaminhando-o ao gestor para recebimento definitivo.

8.7 – Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após vistoria que comprove a adequação do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (modelo no Anexo IX) (art. 140, I, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se os procedimentos:

8.7.1 – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho e a eventuais penalidades;

8.7.2 – analisar os relatórios e a documentação e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação, solicitar à contratada, por escrito, as correções;

8.7.3 – emitir termo circunstanciado para recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados;

8.7.4 – comunicar a empresa para emissão da nota fiscal ou fatura, no valor global do contrato, descontadas eventuais glosas;

8.7.5 – enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8.8 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa.

8.9 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança.

8.10 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma e prazo de pagamento

8.20 – O pagamento será efetuado em **parcela única**, pelo **valor global** do contrato, **após a execução completa do objeto** e o seu recebimento definitivo, após a liquidação da despesa, por crédito em conta corrente indicada pela contratada, em até **30 (trinta) dias consecutivos** do atesto da nota fiscal/fatura, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pela fiscalização, com a respectiva ART/RRT, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legais. O contrato indicará, em cláusula própria, os percentuais de material e de mão de obra (art. 46 do Decreto nº 368/2023).

8.20.1 – Não haverá pagamento parcial, adiantamento ou antecipação de valores. A adoção de parcela única justifica-se pelo valor reduzido e pelo prazo curto de execução, pela interdependência dos serviços e por resguardar a Administração até a conclusão do objeto,

constituindo caso especial a ser autorizado pela autoridade competente na aprovação deste Termo de Referência (art. 49, § 3º, do Decreto nº 368/2023).

8.21 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo IPCA.

8.22 – **Reajuste:** não haverá reajuste, em razão de o prazo de vigência ser inferior a 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Eventual reequilíbrio observará o art. 124, II, "d", da mesma Lei.

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR, na forma PRESENCIAL** (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **empreitada por preço global**. A Administração, com base na pesquisa de preços, definiu a contratação da empresa de **menor valor** apurado (**Reparo Serv Ltda., CNPJ nº 41.327.756/0001-27**, ME). O valor da contratação, incluídos eventuais acréscimos, **não poderá ultrapassar R$ 130.984,20** (Decreto Federal nº 12.807/2025) nem o valor estimado no item 10.

9.2 – **Escolha do contratado e rito:** a razão da escolha é o menor preço apurado na pesquisa de preços, que reuniu três propostas formais com planilha orçamentária fundada em SINAPI/ORSE (R$ 127.401,48; R$ 132.755,23; R$ 157.283,74; ETP, item 6). Opta-se pelo rito presencial por estarem o objeto e os quantitativos dimensionados e as propostas já coletadas, ressalvado que a divulgação de aviso (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e o sistema eletrônico (art. 107, I, do Decreto Estadual nº 342/2023) são preferenciais, o que justifica o registro dessa opção nos autos. A adjudicação à empresa escolhida depende da

comprovação de habilitação, da confirmação da validade da proposta e da compatibilidade do preço com o valor estimado.

9.3 – **Proposta:** deverá conter planilha orçamentária com quantitativos e custos unitários (vedadas unidades genéricas ou "verba" – Súmula TCU nº 258), composição do BDI e dos encargos sociais, prazo de validade, CNPJ, endereço, contato e identificação do responsável (art. 47, § 2º, II, do Decreto nº 342/2023). O preço global não poderá superar o valor estimado; a Administração poderá negociar o preço e conferir a exequibilidade. Modelo de proposta no Anexo V. Poderão ser aplicados, por analogia, os critérios dos arts. 31 a 34 do Decreto nº 368/2023, quando compatíveis.

9.4 – **Habilitação:** conforme o item 5.11-A. A contratação deverá recair preferencialmente sobre ME/EPP (art. 106 do Decreto nº 342/2023).

9.5 – **Instrução do processo (art. 72 da Lei nº 14.133/2021):** DFD, ETP, mapa de riscos e TR; estimativa de despesa e pesquisa de preços; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários; comprovação de habilitação; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente; divulgação e manutenção do ato no sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único). Deve ser apurado que a despesa, somada às demais do exercício com objetos de mesma natureza (CNAE), não excede o limite (art. 75, § 1º; art. 106, § 1º, do Decreto nº 342/2023).

9.6 – Formalização: termo de contrato ou instrumento equivalente (carta-contrato ou nota de empenho com ordem de serviço, nos termos dos arts. 95 da Lei nº 14.133/2021 e 105 do Decreto nº 342/2023), contendo, no mínimo, as cláusulas deste TR: objeto, prazos, preço, pagamento em parcela única, garantia, obrigações, fiscalização, sanções e percentuais de material e mão de obra (art. 46 do Decreto nº 368/2023). A minuta do termo de contrato consta do **Anexo III** deste Termo de Referência.

9.7 – **Sanções:** aplicáveis as infrações e penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 30, § 1º, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023)

10.1 – O valor estimado da contratação é de **R$ 127.401,48** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), com BDI de 22,79%, correspondente ao **menor valor** da pesquisa de preços (R$ 127.401,48; R$ 132.755,23; R$ 157.283,74) e baseado em SINAPI 03/2026 e ORSE 02/2026 – Sergipe, conforme item 6 do ETP. O valor é inferior ao limite de dispensa (R$ 130.984,20).

10.2 – Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam do ETP e do Anexo I.

10.3 – O orçamento baseia-se na planilha subscrita por responsável técnico habilitado da empresa (Reparo Serv: profissional com registro no CAU), com composições SINAPI/ORSE. Por não dispor de profissional de engenharia ou arquitetura, a Administração poderá submetê-lo a apoio técnico externo, antes da contratação, para conferência de quantitativos e preços (art. 36 do Decreto nº 368/2023).

_____

[Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável]

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Código	Fonte	Descrição	Un.	Quant.	Preço unit. s/ BDI	Total s/ BDI
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES (GABINETE)**				**R$ 566,92**
1.1	97637	SINAPI	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	116,89	R$ 4,85	R$ 566,92
2			**TELHADO (PRÉDIO)**				**R$ 6.424,15**
2.1	00235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, esp. = 6 mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	134,20	R$ 47,87	R$ 6.424,15
3			**ELEVAÇÕES (GABINETE)**				**R$ 14.599,07**
3.1	96366	SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	34,69	R$ 167,68	R$ 5.816,82
3.2	96358	SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	82,20	R$ 106,84	R$ 8.782,25
4			**FORRO (GABINETE)**				**R$ 3.307,50**
4.1	01774	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, instalado sob laje ou cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte	m²	42,00	R$ 78,75	R$ 3.307,50
5			**PINTURA (PRÉDIO)**				**R$ 35.212,93**
5.1	2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	455,90	R$ 8,62	R$ 3.929,86
5.2	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida – R1	m²	455,90	R$ 19,39	R$ 8.839,90
5.3	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	760,50	R$ 28,07	R$ 21.347,24
5.4	102229	SINAPI	Pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m²	43,68	R$ 25,09	R$ 1.095,93
6			**PISOS (GABINETE)**				**R$ 15.691,50**
6.1	13733	ORSE	Piso vinílico amadeirado, 0,20 x 1,20 m, e = 2 mm, linha Magnifique, marca Arquitech ou similar – fornecimento e instalação, inclusive massa niveladora e = 1 mm	m²	110,00	R$ 142,65	R$ 15.691,50
7			**RODAPÉ (GABINETE)**				**R$ 4.524,48**
7.1	98688	SINAPI	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. AF_02/2026	m	96,00	R$ 47,13	R$ 4.524,48
8			**ESQUADRIAS (GABINETE)**				**R$ 9.575,67**
8.1	90824	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semioca (pesada ou superpesada), 80x210 cm, espessura 4,0 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF_10/2025	un	13,00	R$ 736,59	R$ 9.575,67
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GABINETE)**				**R$ 11.518,87**
9.1	104475	SINAPI	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (10A/250V) com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_11/2022	und	30,00	R$ 171,25	R$ 5.137,50
9.2	104473	SINAPI	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). AF_11/2022	und	11,00	R$ 219,44	R$ 2.413,84
9.3	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	21,00	R$ 188,93	R$ 3.967,53

10			**LIMPEZA FINAL (PRÉDIO)**				**R$ 2.334,50**
10.1	2450	ORSE	Limpeza grossa	m²	350,00	R$ 6,67	R$ 2.334,50

Resumo	Valor
Custo direto total	R$ 103.755,58
BDI – 22,79% (taxa global informada na proposta; composição analítica a ser apresentada)	R$ 23.645,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO (menor valor da pesquisa)	**R$ 127.401,48**

Fonte: proposta da Reparo Serv Ltda. (Planilha nº 093/2026, de 09/10/2026, assinada em 16/10/2026; validade de 15 dias úteis), com preços unitários SINAPI 03/2026 e ORSE 02/2026 – Sergipe. A soma aritmética dos itens difere em R$ 0,01 do custo direto informado na proposta, por arredondamento. Não há item de administração local nesta proposta.

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO REFERENCIAL (60 dias)

Item	Etapa	Dias 1–30	Dias 31–60
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	0%
2	TELHADO	100%	0%
3	ELEVAÇÕES	100%	0%
4	FORRO	50%	50%
5	PINTURA	30%	70%
6	PISOS	0%	100%
7	RODAPÉ	0%	100%
8	ESQUADRIAS	50%	50%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60%	40%
10	LIMPEZA FINAL	0%	100%
	TOTAL	**43,9%**	**56,1%**

Cronograma referencial, elaborado pela equipe de planejamento a partir da proposta, a ser ratificado ou adequado pela contratada (por seu responsável técnico) e aprovado pela fiscalização. Os percentuais indicam o avanço físico previsto em cada etapa, ponderado pelo valor dos serviços; o pagamento será em parcela única, após a execução completa do objeto (item 8.20).

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta do termo de contrato, elaborada com base no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, consta de documento apartado (“06 - Minuta de Contrato - Anexo III do TR”), que integra este Termo de Referência.

ANEXOS IV A IX – MODELOS

Integram este Termo de Referência, em documento apartado (“07 - Anexos IV a IX do TR”), os seguintes modelos: Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais e atestado de vistoria; Anexo V – Proposta de preços; Anexo VI – Declarações do contratado; Anexo VII – Ordem de Serviço; Anexo VIII – Termo de Recebimento Provisório; e Anexo IX – Termo de Recebimento Definitivo.

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Documento de Formalização de Demanda

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO COSTA ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A JUCESE é autarquia estadual, sediada na Rua Propriá, nº 333, Centro, Aracaju/SE. O **Gabinete da Presidência** é o espaço em que a direção da autarquia despacha, recebe autoridades, usuários e representantes de órgãos parceiros e conduz a gestão institucional. Atualmente o estado atual do gabinete é de desgaste dos acabamentos, layout inadequado, instalações elétricas insuficientes, dentre outros pontos de merecem atenção. Em visita técnica ao imóvel, foram identificadas, ainda, **deficiências em pontos específicos do telhado** do prédio e a necessidade de **pintura** dos ambientes internos.

A necessidade tem duas abrangências. Os serviços do orçamento têm duas abrangências distintas: (a) **específicos do ambiente do Gabinete da Presidência**: serviços preliminares (remoção), paredes em drywall, forro de gesso, piso vinílico, rodapé, portas, instalações elétricas e administração local (quando prevista na proposta); e (b) **destinados ao prédio** da autarquia: telhado (correção de deficiências em pontos específicos do órgão, identificados na visita técnica), pintura (paredes, tetos e esquadrias de madeira) e limpeza final de 350 m², que acompanha a pintura. Não há contrato vigente ou ata de registro de preços da JUCESE que contemple objeto semelhante.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A conservação e a adequação dos ambientes públicos decorrem do dever de eficiência e de boa gestão do patrimônio (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 14.133/2021). **No ambiente do Gabinete da Presidência**, a adequação (vedações, forro, piso, rodapé, portas e instalações elétricas) assegura funcionalidade, segurança e adequada recepção de autoridades e usuários. **Para o prédio**, a correção dos pontos deficientes do telhado evita o agravamento do problema, com risco de danos à estrutura, ao mobiliário, aos equipamentos e ao acervo, e a pintura (com a limpeza final que a acompanha) preserva as

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO COSTA ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

superfícies e a imagem institucional. A intervenção preserva o bem público e evita custos maiores de manutenção corretiva futura.

A JUCESE não dispõe, em seu quadro, de equipe para execução direta de obras e serviços de engenharia, razão pela qual a solução demanda contratação de empresa especializada, precedida de planejamento técnico.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda tem **caráter temporário e pontual**: trata-se de serviço de engenharia com escopo, prazo e entrega definidos, que se esgota com o recebimento definitivo. Não configura serviço continuado.

1.4 Resultados pretendidos

- Gabinete da Presidência readequado, seguro e funcional, com vedações, forro, piso e instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas;
- prédio com os pontos deficientes do telhado corrigidos e com pintura renovada em seus ambientes internos;
- execução dos serviços dentro do prazo, do orçamento de referência e com mínima interferência na rotina da autarquia;
- contratação direta por dispensa em razão do valor, aderente à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023, com seleção da proposta de menor preço e preço compatível com os referenciais SINAPI/ORSE;
- serviços com garantia e documentação técnica (ART/RRT, medições, termo de recebimento) arquivada para a gestão patrimonial.

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO COSTA ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A necessidade compreende o tratamento do ambiente do **Gabinete da Presidência** e de serviços **destinados ao prédio** (telhado, pintura e limpeza final), conforme a coluna "Abrangência" abaixo, cujo dimensionamento consta das planilhas orçamentárias juntadas à pesquisa de preços. Os quantitativos serão conferidos pela equipe de planejamento, mediante vistoria in loco com registro fotográfico (art. 8º do Decreto nº 368/2023), com apoio técnico externo, se obtido.

Item	Serviço (resumo)	Un.	Quantitativo	Abrangência
1.1	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	116,89	Gabinete
2.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, esp. = 6 mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	134,20	Prédio
3.1	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	34,69	Gabinete
3.2	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_07/2023_PS	m²	82,20	Gabinete
4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, instalado sob laje ou cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte	m²	42,00	Gabinete
5.1	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	455,90	Prédio
5.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida – R1	m²	455,90	Prédio
5.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	760,50	Prédio
5.4	Pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m²	43,68	Prédio
6.1	Piso vinílico amadeirado, 0,20 x 1,20 m, e = 2 mm, linha Magnifique, marca Arquitech ou similar – fornecimento e instalação, inclusive massa niveladora e = 1 mm	m²	110,00	Gabinete
7.1	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. AF_02/2026	m	96,00	Gabinete
8.1	Porta de madeira para pintura, semioca (pesada ou superpesada), 80x210 cm, espessura 4,0 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF_10/2025	un	13,00	Gabinete
9.1	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (10A/250V) com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_11/2022	und	30,00	Gabinete
9.2	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, com eletroduto embutido, incluso eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). AF_11/2022	und	11,00	Gabinete
9.3	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	21,00	Gabinete
10.1	Limpeza grossa	m²	350,00	Prédio

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO COSTA ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Pretende-se concluir os serviços até 31 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar o empenho da despesa no exercício corrente. Considerando prazo de execução estimado de até 60 (sessenta) dias corridos, a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) deve ocorrer até o final do mês de outubro de 2026.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções. A JUCESE não dispõe de profissional de engenharia ou arquitetura em seu quadro; por isso, a equipe é composta por agentes das áreas administrativa e solicitante, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Estadual nº 342/2023, a critério da autoridade, que poderá solicitar apoio técnico a outro órgão ou assessoria especializada (art. 25, § 1º).

Nome: Pedro Guilherme Souza Menezes Fontes

Nome: Paulo Costa Andrade

Documento datado e assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO COSTA ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MTJ3-LISE-VJCI-WJBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- PAULO COSTA ANDRADE 26/10/2026 11:13:08 (Certificado Digital)